



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Processo nº 097/2015

EDITAL TOMADA DE PREÇO 004/2015 (2ª Chamada)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 001/2015, de 02/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que abrirá a licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇO”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, conforme disposto neste edital e anexo, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento com antecedência mínima de 24 hs antes da apresentação das propostas.

O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia, **22 de abril de 2015 às 09:00 horas** na Sala de Licitações da sede da prefeitura, na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas e as demais condições estabelecidas neste Edital de Convocação e seus anexos, telefone para contato (84) 3253.2209.

O Edital e anexos poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura, no endereço retro e no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira mediante taxa de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositado previamente no **Banco do Brasil: Agência 2256-x – Conta Corrente: 10.005-6.**

1.0 - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - A presente Licitação será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Edital e anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura, no endereço retro. As informações pelo fone (84) 3253-2209 no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira, até 01 (um) dia útil, (20.04.2015 até as 13:00), anteriores dia à realização do certame licitatório.

2.0 - DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**.

2.2. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1 – ANEXO I – Minuta do Contrato;

2.2.2 – ANEXO II – Especificação dos serviços; e

2.2.5 - ANEXO III – Planilha orçamentária, Planilha BDI e Cronograma Físico Financeiro.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Fica obrigado a empresa vencedora do certame, caso não seja ME ou EPP, a subcontratar alguma empresa ME ou EPP para executar 30% (trinta por cento) do serviço contratado, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009, Art. 13, I, onde a mesma vem estabelecer normas de competência municipais a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, II, onde:

Art. 48. [...]

II – Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à Aquisição de Obras e Serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2 - Poderão participar desta licitação, empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que sejam executantes especializados e satisfaçam as exigências inseridas no presente edital.

3.3 - Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.4 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

3.5 - Na sessão de Abertura e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá ser representada por pessoa credenciada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, esta dará poderes específicos e deverá ter sido emitida até 30(trinta) dias antes da data de abertura da licitação. O credenciamento deverá ser comprovado antes do recebimento dos envelopes.

3.6 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.7 - No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, o credenciamento se fará com a apresentação do contrato social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do Certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos da licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente, em todos os aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos, mediante fax (84) 3253.2209, ou pessoalmente no endereço supracitado, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda feira à sexta feira.

5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para execução dos Serviços desta **TOMADA DE PREÇO** é de **180 (cento e oitenta) dias**, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos moldes previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Toda alteração no prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais

6.0 - DA DOTAÇÃO

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos Serviços correrão por conta das seguintes dotações:

6.1.1 - Dotação Orçamentária:

Os recursos para fazer face às despesas supracitadas, correrão por conta do elemento orçamentário:

07.101.15.452.058.1027 – Construção e/ou Reforma de Praças e Canteiros e/ou Arborização

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 181 – Recursos de Convênios e 100 – Recursos ordinários

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão estar organizados em dois envelopes:

**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e,
ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

7.2 - HABILITAÇÃO

7.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação de 01 (uma) via dos documentos, que deverão estar perfeitamente legível, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas. Deverá conter em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

7.3 - Para habilitar-se, a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, 01 (uma) via, sendo original, ou em cópias devidamente autenticada dos seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

7.3.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.1.4 – Cédula de identidade dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso de sociedade anônima, das licitantes interessadas em contratar com o Poder Público Municipal.

7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.2.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1.1 – Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela procuradoria-geral/secretaria da receita federal da fazenda nacional;

7.3.2.1.2 – Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio/sede do licitante;

7.3.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio/sede do licitante;

7.3.2.1.4 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.

7.3.2.1.5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.2.1.6 – Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

7.3.2.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TRT.

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1 - Certificado de Registro e Quitação do CREA ou CAU da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA; visado pelo CREA/RN OU CAU/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79**, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado.

7.3.3.2 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, de que a empresa forneceu a outras pessoas jurídicas públicas ou privadas serviços relativos ao seu ramo de atuação, com desempenho satisfatório devidamente certificados/averbados no CREA da região onde os serviços foram executados ou no CAU competente, quando couber, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços descritos no Projeto Básico, nele constando o contrato, nome do contratado, do contratante, discriminação do serviço, quantidades e prazos.

OBS: O mesmo deverá vir Chancelado pelo CREA ou CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo órgão competente.

b) Comprovante de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro civil devidamente inscrito no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra semelhante o objeto do Edital.

7.3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.4.1- A documentação relativa á **Qualificação Econômico-Financeira** será:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), devidamente Registrado na Junta Comercial, para comprovação da situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- b) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentados em publicações no Diário Oficial e registrados na junta comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- d) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá constar de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido registro na junta comercial do Estado da sede da licitante. Os balanços apresentados deverão estar acompanhados da Certidão de Regularidade do Contador emitida pelo CRC.
- e) A licitante deverá comprovar sua situação financeira mediante apuração e apresentação dos Índices de Liquidez, assinados pelo contador que assina o balanço e representante legal da empresa. As demonstrações contábeis seguirão as fórmulas e parâmetros abaixo indicados:

ET = Endividamento Total - menor ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,0

Onde:

ET = Endividamento Total = $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$

LC = Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

SG = Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

e.1) Os índices a que se referem o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial conforme exigência deste Edital.

e.2) No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.

e.3) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, ambos expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data fixada para o recebimento das propostas.

7.3.4.2 - Para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal, e as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Declaração de ME ou EPP, caso necessário;

7.3.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.3.5.1- Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- a) Que está ciente das condições da licitação e assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- b) Que executará os serviços de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
- c) Que executará os serviços dentro do prazo e condições estabelecidos no edital;
- d) Declaração fornecida pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais de Bom Jesus que a licitante não se encontra com pendências contratuais por execução de Serviços neste município, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da licitação.
- e) Realizar vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, até as 13:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2015. A vistoria deverá ser pré-agendada junto a secretaria de obras do município de Bom Jesus/RN, que emitirá um atestado de vistoria contendo data e hora em que foi realizada.

7.3.6 GARANTIA:

- a) Prova de recolhimento da caução para garantia de participação no valor equivalente a 1% (Um por cento) do valor do orçamento básico, **(R\$ 3.289,51 – três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, a ser prestado junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus, até às 13:00 horas do dia 20 de ABRIL de 2015. A Prefeitura emitirá uma declaração informando a data/hora em que recebeu a comprovação da constituição da garantia.
- b) A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades prevista em Lei.

8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A documentação abaixo relacionada, integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente enumeradas, em envelope lacrado contendo no anverso, a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 – A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da Licitante sem rasuras ou emendas, deverá conter prazo de execução dos Serviços, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; qualificação da licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone/fax) e valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismos e por extenso, caso haja divergências entre o valor representado por algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso da proposta.

8.1.2 - QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item e sub-item, o preço unitário composto em algarismo e por extenso e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação.

8.1.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em modelo próprio da Licitante, demonstrando sua exequibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução dos Serviços.

8.1.4- Os documentos referentes aos sub-itens 8.1.2, 8.1.3, deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

8.1.5 – Declaração de Validade da Proposta por um prazo de 60 (sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

8.1.6 - BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS: as licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, com indicação das parcelas que o compõem.

8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências descritas abaixo:

8.2.1 - As propostas com valores globais e unitários superior ao valor orçado pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus ou com preços unitários, manifestamente inexequíveis ou nitidamente majorados.

8.2.1.1 - Para os efeitos do disposto no item 8.2.1 deste Edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus; ou;

b) Valor orçado pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus.

8.2.1.2 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

8.2.2 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

8.2.3 – Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço prevalecerá o de menor valor.

9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**.

9.2 - Analisadas as credenciais, por instrumento de procuração pública ou particular, e estando as mesmas preenchendo as formalidades legais de mandato, serão lançados em ata os nomes dos respectivos representantes legais, segundo os licitantes presentes.

9.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

9.4 - Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos representantes os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**.

9.6 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura do 1º envelope (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos, colocando-os em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação no D.O.E. Se julgar necessário, a Comissão poderá adotar outro procedimento para análise da documentação apresentada.

9.7 - Concluída a fase de habilitação e inabilitação, o presidente da CPL, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir da interposição recursos.

9.8 - Caso o representante do licitante venha a desistir do seu direito de interpor recurso, essa desistência será circunstanciada em ata, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

9.9 - Na hipótese de não ocorrer a desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, o presidente da CPL suspenderá os trabalhos, convocando a reunião para recepção de recursos de habilitação ou inabilitação, nas condições, prazos e termos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

9.10 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

9.11 - Serão inabilitados os licitantes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital.

9.12 - No dia, hora e local fixado em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder à abertura e julgamento do envelope da **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.13 - Abertos os envelopes de Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas aos documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.13.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados, a conformidade da proposta com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução dos Serviços, conforme determina a Lei.

10.0 - DO JULGAMENTO

10.1 - CORREÇÕES DOS ERROS

10.1.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do EDITAL serão verificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório.

Os erros serão corrigidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na PLANILHA e o valor somado pela COMISSÃO, prevalecerá o valor somado pela mesma.
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 - A Comissão em seguida classificará, após as correções, as propostas indicando a mais vantajosa para a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus, assim considerada a que ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão.

10.2 - Na hipótese da ocorrência de empates entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio público.

10.3 - Após a classificação ou desclassificação dos licitantes, o presidente da CPL, após assim declará-los, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir dos pertinentes recursos.

10.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será circunstanciada em ata, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10.5 - Na hipótese de que não venha a ocorrer à desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, o presidente da CPL suspenderá os trabalhos, nos termos e condições previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6 - A CPL somente procederá à adjudicação desta TOMADA DE PREÇO após o transcurso de prazo do recurso, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as licitantes em promover recursos do julgamento das propostas.

10.7 - O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos Artigos 44, 45 e 48 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores e das condições estabelecidas neste Edital.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

11.1 - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art.109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.0 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do julgamento desta licitação pela CPL, esta será remetida ao Sr. Prefeito Municipal para decisão final de homologação, e será lavrado o Contrato de Execução dos Serviços, levando-se em consideração as condições estabelecidas neste Edital.

13 -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A Prefeitura poderá exigir da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; Seguro-garantia;

13.2. A garantia a que se refere o subitem 13.1 corresponderá a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

13.3. Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 1.491 e 1.500 do Código Civil.

13.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante.

13.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências.

14.0 - DO CONTRATO E FORO

14.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamento e normas da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

14.2 - O valor contratual será o valor global da proposta em R\$ (reais) depois de corrigida, se for o caso, pela CPL.

14.3 - O foro da cidade de Macaíba/RN será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus:

- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em fase de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus, para justa remuneração dos Serviços e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

15.3 - No caso de supressão de Serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

do município de Bom Jesus, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

16.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pela Fiscalização da Secretaria de Administração e Serviços Municipais e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

16.2 - As medições serão a cada 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições serão, preferencialmente, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

16.3 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar nota fiscal, fatura /recibo e as certidões municipais, federais, estaduais, INSS e FGTS.

17.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

17.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Retirar do serviço qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- e) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo à quantidade necessária, a critério da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus;
- f) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- i) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa a fazer pelo menos uma visita semanal aos serviços

19.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

19.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida no sub-item 5.2.1 deste Edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

19.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido no item 18.1 letras b, g, h; i, j.

19.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

20.2 - A Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus a comprovar a impossibilidade da conclusão dos Serviços, no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no início dos Serviços;
- f) A paralisação dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público.

21.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no **sub-item 20.2** do edital, a **CONTRATADA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no **sub - item 21.1 letras “b”, “c” e “d” do Edital de Licitação**, com exceção do caso previsto no **item 20.2, letra “n” do Edital**.

21.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata pela Secretaria de Administração e Serviços Municipais do Município de Bom Jesus, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1- A recusa injusta da licitante ou **CONTRATADA**, em deixar de cumprir as obrigações assumidas legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Sr Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

M = V / (100.P) onde:

M = Multa em Reais

V = Valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = Prazo da etapa em meses

- f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras etapas.

23.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

23.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar inclusas nos preços unitários, quaisquer incidências no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega dos Serviços.

23.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento dos Serviços, deverão ser notificadas, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

23.4 – Os licitantes que desejarem autenticar algum documento referente a esta TOMADA DE PREÇO deverão comparecer a esta Comissão no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas antes da abertura da mesma.

23.5 – As certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um prazo de 30 (trinta) dias.

23.6 - Os serviços contratados poderão ser subcontratados, desde que haja autorização expressa da Secretaria de Administração e Serviços Municipais do município de Bom Jesus.

23.7 - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

23.8 – A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, será assistida técnica e juridicamente, por profissionais de seu quadro de pessoal.

23.9 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Bom Jesus/RN, 07 de Abril de 2015

Francisco Cláudio Gomes de Souza
Presidente da CP

Reginaldo Inácio de Andrade
Membro

Flávia Cristina Ferreira de Farias
Membro

Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO I
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS E A
EMPRESA XXXXXX**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Bom Jesus/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na avenida xxxxxxxx, xx, Centro, Bom Jesus/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representado por Sua Excelência o Prefeito Constitucional de Bom Jesus/RN, a Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, com RG XXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, residente e domiciliada à avenida xxxxxxxxxxxx, xx, Centro, Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede a _____, aqui representado _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1893, com as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objeto da licitação é a escolha da proposta, de menor preço, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, conforme especificações contidas no orçamento básico e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de forma indireta, com o fornecimento integral de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pelos serviços contratados será pago a importância mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____), equivalentes a 180 (cento e oitenta) dias de execução de serviço.

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal a **CONTRATADA** no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de cada medição, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização. As medições serão mensais, com intervalos nunca superior a 30 (trinta) dias, No ato do pagamento de cada parcela, A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guia de Recolhimento das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S, incidentes sobre a remuneração dos segurados

CLÁUSULA 5ª - DO ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os quantitativos contratados poderão ser acrescidos ou diminuídos de forma unilateral pela **CONTRATADA**, até um percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

O percentual a ser aplicado no caso de diminuição dos serviços poderá exceder a 25 % (vinte e cinco por cento), desde que haja aquiescência das partes.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços aqui contratados iniciarão na assinatura do presente termo perdurando por 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 7ª – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

O presente ajuste contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com o que preceitua o artigo 57 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

07.101.15.452.058.1027 – Construção e/ou Reforma de Praças e Canteiros e/ou Arborização
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 181 – Recursos de Convênios e 100 – Recursos ordinários

CLÁUSULA 10 - DA LICITAÇÃO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇO nº 004/2015.

CLÁUSULA 11 – DA PARALISAÇÃO:

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, por escrito.

Entende-se por circunstância de força maior o definido neste Edital.

Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando, neste período obrigações da CONTRATADA perante a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (CENTO E VINTE) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar com perícia os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade, se a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Manter permanentemente um escritório na cidade;
- f) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária, a critério da SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS;
- g) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato; e
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as disposições constantes do presente contrato
- b) Fiscalizar a realização dos serviços.

CLÁUSULA 13- DAS MULTAS:

- a) a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja a rescisão do contrato, por inadimplência da mesma; e
- b) a CONTRATADA por inadimplência da mesma, ficará sujeita a uma multa equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso no início dos serviços, limitada a 15 dias. A partir deste prazo, haverá a rescisão contratual e a empresa será considerada como inidônea, sendo suspensa por dois anos, na participação de certames licitatórios no âmbito municipal.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A subcontratação total dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no início do serviço;
- f) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**;
- g) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**;
- h) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público.

Decretada a rescisão contratual, a **CONTRATADA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

CLÁUSULA 15 – DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pela Sr. Prefeito do Município, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

M = V/(100.P) onde

M = Multa em Reais

V = valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = Prazo da etapa em meses

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos.

Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento dos serviços, deverão ser registradas, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

Os serviços ora contratados poderão ser cedidos ou sub-contratados em parte, desde que haja prévia e expressa anuência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato.

Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 17 – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de Macaíba/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/RN, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **“MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**.

OBS: O pagamento será efetuado em até 180 (dias), após medições efetuadas pelo fiscal da prefeitura.

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na obra de **“MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, conforme Planilhas Orçamentárias, constantes no processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações contidas neste memorial Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, observando rigorosamente às Normas Brasileiras pertinentes.

Durante as obras será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

É responsabilidade da contratada empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

As especificações contidas neste Edital deverão ser rigorosamente seguidas e todos os materiais empregados antes da sua efetiva aplicação deverão ser vistoriados pela fiscalização. Qualquer alteração nas especificações deverá ser comunicada ao autor do projeto e só poderá ser executada com autorização destes.

As obras deverão ser executadas conforme o referido projeto básico, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos.

Todos os elementos constantes neste Orçamento fazem parte da empreitada desta obra.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local antes do início dos serviços e qualquer divergência encontrada será comunicada, por escrito, à contratante, a qual se pronunciará, por escrito, para que sejam efetuadas as providências necessárias.

SERVIÇOS A EXECUTAR:

A CONTRATADA manterá na obra permanentemente engenheiro responsável legalmente habilitado, mestre de obra e demais profissionais necessários à boa administração e execução da obra.

O CONTRATANTE, através da fiscalização, poderá exigir inclusão de profissionais, que julgar necessário, no organograma da administração do canteiro para o bom desempenho dos serviços e no fornecimento de informações. Caso isso venha a ocorrer, o Contratante pagará pelos serviços prestados. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa CONTRATADA deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar da CONTRATADA a substituição, remanejamento e até a retirada do local do canteiro da obra dos funcionários do quadro da CONTRATADA quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário da Obra.

A CONTRATADA deverá manter em seu escritório arquivos contendo todas as normas e especificações da ABNT e de FABRICANTES, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, facilitando sempre quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA será responsável pela construção e manutenção de toda a rede de esgoto do canteiro, o qual deverá assegurar, por seus próprios meios, o lançamento da água servida, resíduos e esgoto de canteiro, de modo a manter a salubridade do local. As instalações provisórias serão supridas pelas redes de concessionárias ou própria, para todo o uso necessário às suas atividades, não cabendo nenhuma remuneração adicional decorrente de tais utilizações e consumo, Com exceção da ligação provisória de água, a qual encontra-se listada em planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá implantar a sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, caso a legislação vigente exigir, apresentando à CONTRATANTE, a constituição, normas, rotinas e atividades desta Comissão. Caso se enquadre nas condições exigidas para tal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra.

A CONTRATADA fica ciente e concorda com que deverá elaborar e apresentar os programas de PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO) e o PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) conforme planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e mão de obra especializada, necessários à perfeita execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos na proposta.

Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA na execução das fundações deverão estar em perfeitas condições técnicas, de modo a permitir a construção da infra-estrutura que obedeça às condições básicas descritas nas normas da ABNT.

A CONTRATADA poderá SUB-CONTRATAR, neste caso deverá ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, que avaliará, através de acervo técnico por ele apresentado em obras similares, sua experiência para o tipo de serviço previsto. Entretanto, a aprovação pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela qualidade e estabilidade da edificação.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A CONTRATADA deverá construir as instalações provisórias necessárias e compatíveis para o adequado gerenciamento, desenvolvimento e segurança da obra tais como: depósitos, escritório, sanitário, água, força de apoio e demais acessórios.

Todas as instalações da obra deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos. Para tanto, deverá ser mantida uma equipe fixa, de limpeza e manutenção.

Deverão ser adotadas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, conforme legislação, atendendo-se todas as exigências relativas à Segurança do Trabalho, Prefeitura e outros, e outras medidas preventivas de acidentes.

Serão colocadas placas de acordo com as exigências dos órgãos públicos fiscalizadores.

O barracão para depósito será em tábuas de madeira de 3ª qualidade (2,5 x 30,0cm -1x12") não aparelhada), terá cobertura em telha de fibrocimento ondulada 4mm (sem amianto), piso em argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

As instalações provisórias deverão prever uma sala com dimensões mínimas de 4 x 5m.

Para os tapumes ou outros meios de proteção e segurança, os mesmos deverão ser executados seguindo as recomendações da NBR-5682. Os tapumes serão de chapas de compensado resinadas novas, que permita controle ao acesso à construção.

Após remoção dos tapumes e das instalações provisórias, todos os locais serão devidamente recuperados e recompostos.

A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir a tensão dos fios, sem oscilar e sem sair da posição.

A locação será feita por instrumentos topográficos, preferencialmente, admitido o uso de outros de acordo com o porte da obra e a critério da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá dirimir as eventuais discrepâncias encontradas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

**ANEXO III
PLANILHAS**

Planilha Orçamentária

“MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

OBRA:	“MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.						
LOC.:	BOM JESUS - RN	DATA: JULHO - 2014					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	UNIT.	C/BDI	PARCIAL	TOTAL
1	QUIOSQUES						115.725,37
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						589,34
1.1.1	73992/001 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	67,20	7,07	8,77	589,34	
1.2	MOVIMENTO DE TERRA						953,42
1.2.1	73965/010 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO.	m ³	11,46	32,13	39,84	456,57	
1.2.2	79483 – APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA COM MACO DE 30KG.	m ²	6,18	13,77	17,07	105,49	
1.2.3	73964/006 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM MATERIAL PROVENIENTE DE ESCAVAÇÕES.	m ³	11,46	27,54	34,15	391,36	
1.3	FUNDAÇÃO						4.331,31
1.3.1	73361 - CONCRETO CICLÓPICO FCK=10MPA, COM 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E APLICAÇÃO.	m ³	11,46	304,80	377,95	4.331,31	
1.4	SUPERESTRUTURA						12.209,90
1.4.1	73972/002 - CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA NA OBRA, SEM LANÇAMENTO.	m ³	7,24	329,26	408,28	2.955,95	
1.4.2	84223 - FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20M, ESPESSURA= 18MM, PARA 05 REAPROVEITAMENTOS (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO).	m ²	79,18	36,80	45,63	3.612,98	
1.4.3	73942/002 – ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIA.3,4 A 6,0MM – FORNECIMENTO/CORTE (C/PERDA DE 10%) /DOBRA/COLOCAÇÃO.	KG	116,20	7,03	8,72	1.013,26	
1.4.4	74254/002 – ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DIA.16.0 (1/4”) A 12,5MM (1/2”) – FORNECIMENTO/CORTE (C/PERDA DE 10%) /DOBRA/COLOCAÇÃO.	KG	395,40	6,73	8,35	3.301,59	
1.4.5	74254/001 – ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DIA.16.0 (5/8”) A 25,0MM (1”) – FORNECIMENTO/CORTE (C/PERDA DE 10%) /DOBRA/COLOCAÇÃO.	KG	172,00	6,22	7,71	1.326,12	
1.5	COBERTURA						5.903,87
1.5.1	08986.ORSE - ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, VÃOS ATÉ 12M.	m ²	32,56	63,50	78,74	2.563,77	
1.5.2	84039 - COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMINIO, ESPESSURA DE 7 MM.	m ²	32,56	52,66	65,30	2.126,17	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

1.5.3	72105 - CALHA EM CHAPA DE GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM.	m	14,08	37,72	46,77	658,52	
1.5.4	72107 - RUFO EM CHAPA DE ACO M GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM.	m	23,20	19,31	23,94	555,41	
1.6	IMPERMEABILIZAÇÕES						2.371,33
1.6.1	40780 - REGULARIZACAO DE SUPERFICIE DE CONC. APARENTE.	m ²	25,60	5,59	6,93	177,41	
1.6.2	73968/001 - MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m ²	34,12	33,03	40,96	1.397,56	
1.6.3	83748 - PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2 CM.	m ²	34,12	18,82	23,34	796,36	
1.7	ALVENARIAS						5.700,57
1.7.1	CP. 73982.001 - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM.	m ²	109,70	29,23	36,25	3.976,63	
1.7.2	73935/002 - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM.	m ²	9,28	48,15	59,71	554,11	
1.7.3	CP. 71623.1 - CHAPIM EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 25CM, ESPESSURA 3CM.	m	35,90	14,03	17,40	624,66	
1.7.4	74200/001 - VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	34,18	12,86	15,95	545,17	
1.8	ESQUADRIAS						8.241,78
1.8.1	73906/003 - PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEIS.	un	4,00	654,77	811,91	3.247,64	
1.8.2	74067/001 - JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, SEM BANDEIRA, LINHA 25.	m ²	1,00	344,65	427,37	427,37	
1.8.3	74136/003 - PORTA DE AÇO DE ENROLAR ONDULADA CHAPA 24 RAIADA LARGA.	m ²	9,96	198,33	245,93	2.449,46	
1.8.4	09054.ORSE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO EM PERFIS DE ALUMÍNIO.	m ²	7,64	195,00	241,80	1.847,35	
1.8.5	74068/002 - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR.	und	4,00	54,43	67,49	269,96	
1.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						11.010,12
1.9.1	00337.ORSE - QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 18 USG, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	und	2,00	136,64	169,43	338,86	
1.9.2	83446 - CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA.	und	2,00	99,24	123,06	246,12	
1.9.3	74166/001 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	2,00	113,38	140,59	281,18	
1.9.4	72935 - ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	6,00	4,38	5,43	32,58	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

1.9.5	73613 - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	97,00	7,66	9,50	921,50	
1.9.6	83418 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	128,50	3,74	4,64	596,24	
1.9.7	73860/008 - CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	287,50	2,27	2,81	807,88	
1.9.8	74130/001 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	8,00	9,41	11,67	93,36	
1.9.9	74130/002 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	2,00	14,83	18,39	36,78	
1.9.10	08312.ORSE - DISJUNTOR MONOPOLAR DR 40A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL.	und	2,00	156,28	193,79	387,58	
1.9.11	CP.83463.1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 8 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	167,67	207,91	415,82	
1.9.12	CP.72331.1 - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	4,00	8,37	10,38	41,52	
1.9.13	83467 - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	2,00	20,24	25,10	50,20	
1.9.14	83540 - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	4,00	8,41	10,43	41,72	
1.9.15	83555 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	2,00	14,86	18,43	36,86	
1.9.16	00528.ORSE - LUMINÁRIA FLUORESCENTE PLAFONIER 2X40W, COMPLETA.	und	48,00	90,12	111,75	5.364,00	
1.9.17	07641.ORSE - LUMINÁRIA PLAFONIER, SOBREPOR, COM DIFUSOR EM VIDRO, FOSCO, COMPLETA.	und	16,00	66,43	82,37	1.317,92	
1.10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						3.711,76
1.10.1	74218/001 - KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	2,00	56,78	70,41	140,82	
1.10.2	74185/001 - REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	4,00	30,67	38,03	152,12	
1.10.3	74182/001 - REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	4,00	66,19	82,08	328,32	
1.10.4	74176/001 - REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	6,00	59,28	73,51	441,06	
1.10.5	75030/001 - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	50,00	12,19	15,12	756,00	
1.10.6	75030/004 - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	9,00	25,03	31,04	279,36	
1.10.7	CP. 73735.3 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CILÍNDRICO, CAPACIDADE 310 LITROS.	und	4,00	325,42	403,52	1.614,08	
1.11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						9.961,96
1.11.1	TUBOS, CAIXAS E ACESSÓRIOS						4.491,50
1.11.1.1	74051/001 - CAIXA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	2,00	111,89	138,74	277,48	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

1.11.1.2	74166/001 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	4,00	113,38	140,59	562,36	
1.11.1.3	40777 - CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	26,01	32,25	129,00	
1.11.1.4	72292 - CAIXA SIFONADA EM 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	29,42	36,48	145,92	
1.11.1.5	72685 - RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	8,00	16,05	19,90	159,20	
1.11.1.6	74165/001 - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL. DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	24,00	17,40	21,58	517,92	
1.11.1.7	74165/002 - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL. DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	62,00	23,88	29,61	1.835,82	
1.11.1.8	74165/004 - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL. DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	34,83	43,19	863,80	
1.11.2	TANQUE SÉPTICO						4.112,96
1.11.2.1	73965/010 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,50M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO.	m³	11,02	32,13	39,84	439,04	
1.11.2.2	79483 - APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA COM MACO DE 30KG.	m²	5,26	13,77	17,07	89,79	
1.11.2.3	73964/006 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM MATERIAL PROVENIENTE DE ESCAVAÇÕES.	m³	11,02	27,54	34,15	376,33	
1.11.2.4	6042 - CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO.	m³	5,26	270,30	335,17	1.762,99	
1.11.2.5	CP. 73982.001 - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM.	m²	18,82	29,23	36,25	682,23	
1.11.2.6	87312 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L.	m³	0,10	301,64	374,03	37,40	
1.11.2.7	87291 - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L.	m³	0,36	275,00	341,00	122,76	
1.11.2.8	74202/001 - LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, SOBRECARGA DE 100KG/M2, VÃOS DE ATÉ 3,50M, ESPESSURA=8CM, COM LAJOTAS E CAPEAMENTO EM CONCRETO DE FCK=20MPA, ESPESSURA=3CM, INTER-EIXO DE 38CM, COM ESCORAMENTO (REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES) E FERRAGEM NEGATIVA.	m²	5,26	61,02	75,66	397,97	
1.11.2.9	6171 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA.	und	1,14	22,42	27,80	31,69	
1.11.2.10	74165/004 - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	4,00	34,83	43,19	172,76	
1.11.3	SUMIDOURO						1.357,50
1.11.3.1	73965/010 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,50M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO.	m³	6,32	32,13	39,84	251,79	
1.11.3.2	79483 - APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA COM MACO DE 30KG.	m²	3,08	13,77	17,07	52,58	
1.11.3.3	73964/006 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM MATERIAL PROVENIENTE DE ESCAVAÇÕES.	m³	6,32	27,54	34,15	215,83	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

1.11.3.4	73902/001 - CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3.	m ³	0,48	112,08	138,98	66,71	
1.11.3.5	CP. 73982.001 - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM.	m ²	11,94	29,23	36,25	432,83	
1.11.3.6	74202/001 - LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO, SOBRECARGA DE 100KG/M2, VÃOS DE ATÉ 3,50M, ESPESSURA=8CM, COM LAJOTAS E CAPEAMENTO EM CONCRETO DE FCK=20MPA, ESPESSURA=3CM, INTER-EIXO DE 38CM, COM ESCORAMENTO (REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES) E FERRAGEM NEGATIVA.	m ²	3,08	61,02	75,66	233,03	
1.11.3.7	6171 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA.	und	0,66	22,42	27,80	18,35	
1.11.3.8	74165/004 - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	2,00	34,83	43,19	86,38	
1.12	INSTALAÇÕES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						1.560,12
1.12.1	CP.0182.1 - RALO HEMISFÉRICO FOFO TIPO ABACAXI, D=100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	37,22	46,15	184,60	
1.12.2	74165/004 - TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	20,00	34,83	43,19	863,80	
1.12.3	83447 - CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA.	und	4,00	103,17	127,93	511,72	
1.13	APARELHOS E METAIS						5.404,58
1.13.1	CP.74101.1 - BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	361,77	448,59	897,18	
1.13.2	86943 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	91,99	114,07	228,14	
1.13.3	86935 - CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	104,93	130,11	260,22	
1.13.4	86909 - TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO.	und	2,00	154,57	191,67	383,34	
1.13.5	CP.86889.1 - BANCADA EM GRANITO POLIDO, LARGURA DE 60CM, ESPESSURA DE 2,5CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4.	m ²	12,66	231,60	287,18	3.635,70	
1.14	REVESTIMENTO DE PAREDE						12.387,43
1.14.1	87312 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L.	m ³	1,10	301,64	374,03	411,43	



1.14.2	87291 - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L.	m³	2,19	275,00	341,00	746,79	
1.14.3	87260 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	58,02	103,39	128,20	7.438,16	
1.14.4	87265 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	106,70	28,65	35,53	3.791,05	
1.15	REVESTIMENTO DE TETO						2.853,14
1.15.1	74250/001 - FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO.	m²	32,56	52,75	65,41	2.129,75	
1.15.2	73986/001 - FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME.	m²	24,48	18,83	23,35	571,61	
1.15.3	CP.73955.1 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAÓ.	m²	24,48	3,34	4,14	101,35	
1.15.4	88482 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMAÓ	m²	24,48	1,66	2,06	50,43	
1.16	REVESTIMENTO DE PISO						11.611,38
1.16.1	73907/003 - CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA.	m²	60,44	21,67	26,87	1.624,02	
1.16.2	87625 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO.	m²	60,44	23,47	29,10	1.758,80	
1.16.3	87260 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m²	60,44	103,39	128,20	7.748,41	
1.16.4	CP.84161.1 - SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRAÇO 1:1:4.	m	5,00	77,44	96,03	480,15	
1.17	PINTURA						977,57
1.17.1	88486 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAÓS.	m²	24,48	6,27	7,77	190,21	
1.17.2	88423 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR.	m²	27,78	16,48	20,44	567,82	
1.17.3	74133/002 - EMASSAMENTO COM MASA A BASE OLEO EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	m²	6,72	12,76	15,82	106,31	
1.17.4	74065/001 - PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO.	m²	6,72	13,59	16,85	113,23	
1.18	SERVIÇOS DIVERSOS						15.945,79
1.18.1	9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	67,20	1,37	1,70	114,24	
1.18.2	CP.04274 - BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, D=1 1/2", INCLUSIVE PINTURA.	m	6,50	41,26	51,16	332,54	
1.18.3	05057.ORSE - REVESTIMENTO METÁLICO DE	m²	26,04	480,00	595,20	15.499,01	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	ALUMÍNIO COMPOSTO, E=0,3MM, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR COM TRATAMENTO EPOXI E PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E MONTAGEM.						
2	PISOS E PASSEIOS						143.051,67
2.1	SERVIÇOS TOTAIS						143.051,67
2.1.1	68051 - LOCACAO ALVENARIA	m	524,97	3,27	4,05	2.126,13	
2.1.2	74223/001 - MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	524,97	29,82	36,98	19.413,39	
2.1.3	CS.73764.004 - PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 6,0 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	m ²	160,00	39,62	49,13	7.860,80	
2.1.4	CP.73629.1 - PISO EM LADRILHO HIDRAULICO 25X25CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	m ²	108,62	39,66	49,18	5.341,93	
2.1.5	CP.84183.1 - PISO EM PEDRA PORTUGUESA BRANCA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO.	m ²	227,33	81,33	100,85	22.926,23	
2.1.6	CP.73921.3 - REVESTIMENTO EM PEDRA ANTIQUA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4.	m ²	183,00	46,41	57,55	10.531,65	
2.1.7	73921/002 - PISO EM PEDRA ARDOSIA, 40X40CM, ESPESSURA 1CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTE EM CIMENTO COMUM.	m ²	70,00	31,94	39,61	2.772,70	
2.1.8	72138 - PISO EM GRANITO BRANCO 50X50CM LEVIGADO ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO.	m ²	20,97	251,41	311,75	6.537,40	
2.1.9	87260 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	m ²	83,30	103,39	128,20	10.679,06	
2.1.10	73907/003 - CONTRAPISO / LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA.	m ²	490,49	21,67	26,87	13.179,47	
2.1.11	87625 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO.	m ²	490,49	23,47	29,10	14.273,26	
2.1.12	83519 - ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM.	m ³	20,51	318,14	394,49	8.090,99	
2.1.13	87312 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L.	m ³	0,07	301,64	374,03	26,18	
2.1.14	87291 - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO / MASSAÚNICA / ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L.	m ³	0,27	275,00	341,00	92,07	
2.1.15	84862 - GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2".	m	63,05	180,43	223,73	14.106,18	
2.1.16	10331.ORSE - GRELHA METÁLICA DE FERRO FUNDIDO 100 X 100CM.	und	1,00	1.253,07	1.553,81	1.553,81	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

2.1.17	CP.C3451 - LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 40L.	und	5,00	260,08	322,50	1.612,50	
2.1.18	09367.ORSE - CONJUNTO COM 3 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO PARA COLETA SELETIVA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS CADA, COM TAMPA VAI E VEM.	und	4,00	388,69	481,98	1.927,92	
3	ALTAR						10.499,48
3.1	MOVIMENTO DE TERRA						317,87
3.1.1	73965/010 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,50M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO.	m ³	1,47	32,13	39,84	58,56	
3.1.2	79483 - APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA COM MACO DE 30KG.	m ²	12,25	13,77	17,07	209,11	
3.1.3	73964/006 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM MATERIAL PROVENIENTE DE ESCAVAÇÕES.	m ³	1,47	27,54	34,15	50,20	
3.2	FUNDAÇÃO						492,70
3.2.1	6042 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M ³ , PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO.	m ³	1,47	270,30	335,17	492,70	
3.3	SUPERESTRUTURA						406,78
3.3.1	73972/002 - CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA NA OBRA, SEM LANÇAMENTO.	m ³	0,21	329,36	408,28	85,74	
3.3.2	74157/003 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m ³	0,21	60,24	74,70	15,69	
3.3.3	74254/002 - ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA /COLOCAÇÃO.	KG	18,48	6,73	8,35	154,31	
3.3.4	84223 - FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20M, ESPESSURA = 18MM, PARA 05 REAPROVEITAMENTOS (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO).	m ²	3,31	36,80	45,63	151,04	
3.4	ALVENARIAS						323,52
3.4.1	73935/002 - ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM.	m ²	3,70	48,15	59,71	220,93	
3.4.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m ²	2,83	29,23	36,25	102,59	
3.5	REVESTIMENTOS						8.806,07
3.5.1	87312 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L.	m ³	0,08	301,64	374,03	29,92	
3.5.2	87291 - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO / MASSAÚNICA / ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L.	m ³	0,31	275,00	341,00	105,71	
3.5.3	CP.1110.1 - REVESTIMENTO EM MÁRMORE TRAVERTINO BRUTO LEVIGADO, E=3CM,	m ²	16,18	424,24	526,06	8.511,65	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE EM CIMENTO BRANCO.						
3.5.4	72120 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM.	m ²	0,57	224,66	278,58	158,79	
3.6	SERVIÇOS DIVERSOS						152,54
3.6.1	CP.84170.1 - LASTRO DE SEIXO ROLADO APILOADO	m ³	0,70	175,73	217,91	152,54	
4	CARAMANCHÃO						10.111,66
4.1	MOVIMENTO DE TERRA						276,60
4.1.1	73965/010 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,50M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO.	m ³	3,24	32,13	39,84	129,08	
4.1.2	79483 - APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA COM MACO DE 30KG.	m ²	2,16	13,77	17,07	36,87	
4.1.3	73964/006 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM MATERIAL PROVENIENTE DE ESCAVAÇÕES.	m ³	3,24	27,54	34,15	110,65	
4.2	FUNDAÇÃO						435,72
4.2.1	6042 - CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO.	m ³	1,30	270,30	335,17	435,72	
4.3	ESTRUTURA EM MADEIRA						9.399,34
4.3.1	CP.001 - ESTRUTURA DO CARAMANCHÃO EM PEÇAS DE MADEIRA (6 PILARES 0,20X 0,20 X 2,40M, 2 VIGAS TRANSVERSAIS 0,10 X 0,20 X 5,00M, 9 VIGAS LONGITUDINAIS 0,10 X 0,20 X 5,20M), INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PINTURA E MONTAGEM.	und	1,00	7.580,11	9.399,34	9.399,34	
5	BANCOS						15.438,50
5.1	MOVIMENTO DE TERRA						157,07
5.1.1	73965/010 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,50M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO.	m ³	1,20	32,13	39,84	47,81	
5.1.2	79483 - APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA COM MACO DE 30KG.	m ²	4,00	13,77	17,07	68,28	
5.1.3	73964/006 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM MATERIAL PROVENIENTE DE ESCAVAÇÕES.	m ³	1,20	27,54	34,15	40,98	
5.2	FUNDAÇÃO						2.505,52
5.2.1	6042 - CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO.	m ³	0,20	270,30	335,17	67,03	
5.2.2	73361 - CONCRETO CICLÓPICO FCK=10MPA, COM 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E APLICAÇÃO	m ³	3,00	304,80	377,95	1.133,85	
5.2.3	5970 - FORMAS C/TABUAS 3A (2,5X30,0CM) P/M2 P/FUNDAÇOES,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM (C/REAPR. 2X).	m ²	27,00	38,97	48,32	1.304,64	
5.3	REVESTIMENTOS						12.775,91
5.3.1	87312 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM	m ³	0,10	301,64	374,03	37,40	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

	BETONEIRA 250 L.						
5.3.2	87291 - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO / MASSAÚNICA / ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L.	m ³	0,40	275,00	341,00	136,40	
5.3.3	CP.1110.1 - REVESTIMENTO EM MÁRMORE TRAVERTINO BRUTO LEVIGADO, E=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE EM CIMENTO BRANCO.	m ²	20,20	424,24	526,06	10.626,41	
5.3.4	23.001 - BANCO EM PRANCHÃO DE MADEIRA 2 PRANCHAS - (1,80 X 0,20 X 0,03M) - ENVERNIZADAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS.	und	10,00	159,33	197,57	1.975,70	
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						2.003,05
6.1	SERVIÇOS TOTAIS						2.003,05
6.1.1	74218/001 - KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	1,00	56,78	70,41	70,41	
6.1.2	75030/001 - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	123,00	12,19	15,12	1.859,76	
6.1.3	86913 - TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	14,69	18,22	72,88	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						32.121,84
7.1	SERVIÇOS TOTAIS						32.121,84
7.1.1	83421 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO.	m	396,00	9,20	11,41	4.518,36	
7.1.2	CP.04623.1 - CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X25+25MM ² .	m	40,00	7,21	8,94	357,60	
7.1.3	04179.ORSE - CABO DE COBRE PP, 3X2,5MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	84,00	4,73	5,87	493,08	
7.1.4	73783/010 - POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	und	6,00	1.132,97	1.404,88	8.429,28	
7.1.5	83399 - RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	1,00	31,56	39,13	39,13	
7.1.6	CP.83399.1 - CHAVE MAGNÉTICA 2X30A	und	1,00	138,41	171,63	171,63	
7.1.7	03244.ORSE - BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	6,53	8,10	8,10	
7.1.8	74130/002 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	und	1,00	14,83	18,39	18,39	
7.1.9	CP.09157. ORSE - LUMINÁRIA 2 PÉTALAS, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, INCLUSIVE REATOR, IGNITOR E CAPACITOR.	und	6,00	1.851,32	2.295,64	13.773,84	
7.1.10	83407 - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	m	132,00	13,28	16,47	2.174,04	
7.1.11	83446 - CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA.	und	16,00	99,24	123,06	1.968,96	
7.1.12	00337.ORSE - QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 18 USG, PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	und	1,00	136,64	169,43	169,43	



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

“MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.							328.951,57
---	--	--	--	--	--	--	-------------------

Cronograma Físico Financeiro

“MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

SERVIÇOS	Valor do Item (R\$)	MESES (R\$)					
		01	02	03	04	05	06
Praça do Sagrado Coração de Jesus	328.951,57						
1 QUIOSQUES	115.725,37						
1.1 Serviços Preliminares	589,34	589,34					
1.2 Movimento de Terra	953,42	953,42					
1.3 Fundação	4.331,31	4.331,31					
1.4 Superestrutura	12.209,90	6.977,09	5.232,81				
1.5 Cobertura	5.903,87		5.903,87				
1.6 Impermeabilizações	2.371,33		2.371,33				
1.7 Alvenarias	5.700,57		5.700,57				
1.8 Esquadrias	8.241,78		4.578,77	3.663,01			
1.9 Instalações Elétricas	11.010,12	6.116,73	4.893,39				
1.10 Instalações Hidráulicas	3.711,76	2.062,09	1.649,67				
1.11 Instalações Sanitárias	9.961,96	5.534,42	4.427,54				
1.12 Instalações de Drenagem	1.560,12	866,73	693,39				
1.13 Aparelhos e Metais	5.404,58			5.404,58			
1.14 Revestimento de Parede	12.387,43		2.477,49	9.909,94			
1.15 Revestimento de Teto	2.853,14			2.853,14			
1.16 Revestimento de Piso	11.611,38			5.418,64	6.192,74		
1.17 Pintura	977,57				977,57		
1.18 Serviços Diversos	15.945,79				15.945,79		
2 PISOS E PASSEIOS	143.051,67				40.054,47	62.942,73	40.054,47
3 ALTAR	10.499,48						
3.1 Movimento de Terra	317,87		317,87				
3.2 Fundação	492,70		492,70				
3.3 Superestrutura	406,78		406,78				
3.4 Alvenarias	323,52		251,63	71,89			
3.5 Revestimentos	8.806,07		1.174,14	7.631,93			
3.6 Serviços Diversos	152,54			152,54			
4 CARAMANCHÃO	10.111,66						
4.1 Movimento de Terra	276,60						276,60
4.2 Fundação	435,72						435,72
4.3 Estrutura em Madeira	9.399,34						9.399,34
5 BANCOS	15.438,50						
5.1 Movimento de Terra	157,07						157,07



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

5.2	Fundação	2.505,52						2.505,52
5.3	Revestimentos	12.775,91						12.775,91
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.003,05	704,78	853,15	445,12			
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	32.121,84	11.302,13	13.681,52	7.138,19			
TOTAL		39.438,04	55.106,62	42.688,98	63.170,57	62.942,73	65.604,63	
Pagamento Mensal		39.438,04 (11,99%)	55.106,62 (16,75%)	42.688,98 (12,98%)	63.170,57 (19,20%)	62.942,73 (19,13%)	65.604,63 (19,94%)	
Pagamentos Acumulados		39.438,04 (11,99%)	94.544,66 (28,74%)	137.233,64 (41,72%)	200.404,21 (60,92%)	263.346,94 (80,06%)	328.951,57 (100,00%)	

Planilha de Composição BDI – 25%

“MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

Itens	Siglas (%)	Intervalo	Situação Intervalo	Mínimo	Médio	Máximo
Taxa de rateio da Administração Central.	AC	3,80	OK	3,00	4,00	5,50
Taxa de Despesas Financeiras.	DF	1,03	OK	0,59	1,23	1,39
Taxa de Risco, Seguro e Garantia (Somatório).	R	1,95	OK	1,77	2,07	2,27
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e CPRB) Somatório.	I	7,65	OK	7,65	7,65	7,65
Taxa de Lucro.	L	7,18	OK	6,16	7,40	8,96
BDI resultante		24,00	-	21,15	24,87	28,92

José Aroldo Queiroga de Moraes
Engenheiro
CREA – 210.417.062-1-RN